LEI N. 5.584/2017

Institui-se o Dia de Estímulo ao aleitamento Materno

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado no Município o "Dia Municipal de Estímulo ao Aleitamento Materno", a ser realizado anualmente em Agosto, preferencialmente no dia 25.

Art. 2º – As ações a serem exercidas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo inerente ao projeto, serão:

I- Palestras magnas com Obstetras, Pediatras e Enfermeiras(o) realçando os aspectos básicos da amamentação, e sua importância, técnicas, benefícios e etc;
II- Palestras educativas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, Pré Natal de Risco Habitual e Alto Risco voltados para o tema;
III- Distribuição de folhetos e prospectos educativos de modo amplo e o máximo possível para a sociedade;

Art. 3º – Para cumprir os objetivos desta Lei, busque-se o apoio dos Profissionais de Saúde, Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo (CCM-HSP), Clubes de Serviço, Instituições Universitárias, e etc.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de dezembro de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé